

CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.



O **Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VIII, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representado por seu Governador, **Eduardo Correa Riedel**, doravante denominado **ACORDANTE**, e **Secretaria de Estado de Educação - SED**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.585.924/0001-22, representada por seu Secretário(a), **Helio Queiroz Daher**, doravante denominada **ACORDADA**, ajustam entre si o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, conforme cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INDICADORES E METAS DO ANO

A **ACORDADA** assume o compromisso junto ao **ACORDANTE** e à população de Mato Grosso do Sul, de monitorar e alcançar, neste exercício de 2026, os resultados cujas partes elegeram como mais relevantes sob os aspectos estratégico e de interesse do cidadão e do Estado, descritos na Tabela 1, a seguir.

Tabela 1 – Indicadores integrantes do Contrato de Gestão 2026

Categorias de Indicadores	Meta
Distribuir livros literários para as escolas de anos iniciais do Ensino Fundamental da REE/MS..	100% Ens. Fund.
Taxa de Aprovação do Ensino Médio	83%
Taxa de Reprovação do Ensino Médio	11%
Melhorar o nível de proficiência de Língua Portuguesa e Matemática dos estudantes da REE/MS do Ensino Fundamental, em relação ao ano de 2025.	5%
Aumentar a participação geral dos estudantes da REE/MS dos anos finais nos ciclos avaliativos do Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens, em relação ao ano de 2025.	10%
Percentual de estudantes participantes com pelo menos uma redação produzida e corrigida na plataforma após sua implantação.	25%
Percentual de escolas com acesso a Internet em velocidade adequada.	32%
Número de unidades da Educação Escolar Indígena atendidas pelo projeto Territórios Etnoeducacionais: Identidade Indígenas de Mato Grosso do Sul.	41
Percentual de escolas com o Programa Escola para a Docência implantado conforme o cronograma estabelecido.	5%
Percentual de obras concluídas, no ano vigente, dentro do prazo e em conformidade com as normas técnicas e legais vigentes.	100%

CLÁUSULA SEGUNDA – PROJETOS E ENTREGAS ANUAIS

A **ACORDADA** e o **ACORDANTE**, por meio do apoio institucional e da instrumentalização da governança, assumem o compromisso junto à população de Mato Grosso do Sul, de executar seus projetos seguindo as prioridades descritas no Plano Plurianual vigente, respeitando os princípios da administração pública e adotando as melhores práticas de gestão pública, devendo ao final do exercício ter realizado as entregas descritas na Tabela 2.

Tabela 2 – Entregas anuais do Contrato de Gestão 2026

Objetivo Estratégico / Programa Finalístico	Projeto	Entregas	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) / Visão de Futuro
Programa de Qualidade na Educação	P1. Implantação do Atendimento Educacional Especializado em psicomotricidade para estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na Rede Estadual de Ensino/MS	E1. Criar sala de Atendimento Educacional Especializado (AEE) para psicomotricidade como projeto-piloto. E2. Publicar e-book dos 10 anos do CEAME/TEA; E3. Lançar e-book referente aos 10 anos do CEAME/TEA.	4 – 8 – 17 Inclusivo
Programa de Qualidade na Educação	P2. MS + Leitura: formação de leitores nos anos iniciais do Ensino Fundamental	E1. Distribuir livros literários nas escolas de Ensino Fundamental (Anos Iniciais). E2. Estruturar o organizador curricular de Leitura e Produção Textual. E3. Elaborar projeto de leitura para os anos iniciais do Ensino Fundamental. E4. Coletar exemplos de boas práticas de leitura, desenvolvidas nas escolas da REE/MS. E5. Produzir e-book de Boas Práticas de leitura da REE/MS.	4 – 8 – 17 Inclusivo
Programa de Qualidade na Educação	P3. Gestão da aprendizagem: foco na recomposição da REE/MS	E1. Escrever Plano de Ação de Recomposição das Aprendizagens para o Ensino Fundamental. E2. Atualizar o Currículo de Recomposição das Aprendizagens de Língua Portuguesa e Matemática. E3. Acompanhar a aplicação das	4 – 8 – 17 Inclusivo

		avaliações contínuas das aprendizagens.	
Programa de Qualidade na Educação	P4. Rede Estadual de Ensino de MS - Apoio à saúde integral e bem-estar laboral do servidor público	E1. Desenvolver atividades para identificar, nas duas carreiras dos profissionais da educação básica (Professor e Servidor Administrativo), a maior incidência de adoecimento. E2. Implementar a Instrução Normativa para acompanhamento e orientação das ações de autocuidado. E3. Planejar as ações com os gestores escolares, corresponsáveis no acompanhamento do servidor (estágio probatório, readaptação e aposentadoria). E4. Realizar atividades e intervenções educativas. E5. Implantar e implementar a extensão da Unabes junto às Coordenadorias Regionais de Educação (CRE).	3 – 4 – 8 – 17 Inclusivo
Programa de Qualidade na Educação	P5. Conectividade para prática pedagógica	E1. Disponibilizar internet de alta velocidade, para práticas educativas.	4 – 8 – 17 Digital
Programa de Qualidade na Educação	P6. Robótica Educacional	E1. Realizar curso de Robótica Educacional para docentes de 86 escolas estaduais. E2. Elaborar oficina virtual para atualização dos conhecimentos de Robótica Educacional.	4 – 8 – 17 Digital
Programa de Qualidade na Educação	P7. Implementação do Currículo de Educação Digital, Midiática e Computacional	E1. Planejar a logística de implementação da Formação Continuada. E2. Estabelecer parceria com instituições para realização da Formação Continuada nos municípios. E3. Realizar Formação Continuada aos docentes.	4 – 8 – 17 Digital
Programa de Qualidade na Educação	P8. Projeto: TEApoio - Espaço de acolhimento para mães com filhos autistas	E1. Ofertar Grupo de Apoio para mães de estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA).	4 – 8 – 17 Inclusivo
Programa de	P9. Projeto Voz Protegida:	E1. Elaborar curso de Escuta	4 – 8 – 17

Qualidade na Educação	escuta especializada de estudantes da REE/MS	especializada para equipe escolar da REE/MS. E2. Disponibilizar a oferta de curso Escuta Especializada para equipe escolar da REE/MS.	Inclusivo
Programa de Qualidade na Educação	P10. Territórios Etnoeducacionais: Identidades Indígenas de Mato Grosso do Sul	E1. Sistematização do material elaborado pelos professores das unidades da Educação Escolar Indígena. E2. Formação e editoração do material com as orientações pedagógicas para cada Território Etnoeducacional. E3. Publicação e lançamento das Orientações Curriculares.	4 – 8 – 17 Inclusivo
Programa de Qualidade na Educação	P11. Casa do Educador Ambiental de Mato Grosso do Sul	E1. Elaboração de formação sobre Educação Ambiental. E2. Execução de formação com os cursistas inscritos. E3. Certificação dos cursistas que concluíram a formação. E4. Produção de materiais didáticos de educação ambiental para a REE/MS.	4 – 8 – 17 Verde
Programa de Qualidade na Educação	P12. Programa Escola para a Docência: incentivo à escolha da carreira docente no Ensino Médio	E1. Estruturar a implementação do programa nas unidades escolares elegíveis. E2. Elaborar materiais de apoio para a implementação e a divulgação do programa. E3. Estabelecer o acompanhamento técnico-pedagógico. E4. Ofertar formação pedagógica para o corpo docente. E5. Apresentar planejamento estratégico de expansão do programa.	4 – 8 – 17 Próspero
Programa de Qualidade na Educação	P13. Organizar a oferta do Ensino Médio Profissional de modo contínuo e articulado com a Educação Superior	E1. Formalizar parceria com ao menos uma Instituição de Ensino Superior (IES).	4 – 8 – 17 Próspero

Programa de Qualidade na Educação	P14. Elaboração do itinerário formativo profissional na área de Iniciação e Gestão Esportiva	E1. Mapeamento das Modalidades Esportivas e Artísticas já ofertadas na REE/MS. E2. Organização do cronograma de elaboração dos organizadores curriculares do itinerário. E3. Elaboração do catálogo de organizadores curriculares. E4. Validação e disponibilização do catálogo elaborado. E5. Elaboração da relação preliminar de unidades escolares aptas a ofertar o itinerário como projeto-piloto.	4 – 8 – 17 Próspero
Programa de Qualidade na Educação	P15. Expansão do Programa de Aprendizagem Profissional em Parceria com SENAI e SENAC	E1. Formalizar Termo de Cooperação para a Aprendizagem Profissional.	4 – 8 – 17 Próspero
Programa de Qualidade na Educação	P16. Infraestrutura Escolar Consciente-Obras e Reformas contemplando a Sustentabilidade e Acessibilidade das Escolas Estaduais de Mato Grosso do Sul	E1. Reforma Geral: 1. E.E. José Garcia Leal localizada no Município de Paranaíba/MS. 2. E.E. Joaquim Murtinho localizada no Município de Campo Grande/MS. E2. Reforma Geral e Ampliação: 1. E.E. Ramona da Silva Pedroso localizada no Município de Dourados/MS. E3. Reforma Parcial: 1. E.E Profª. Alice Nunes Zampiere localizada no Município de Campo Grande/MS. E4. Ampliação de Blocos de Salas de Aula: 1. E.E Dom Aquino Corrêa localizada no Município	4 – 8 – 17 Verde

		de Amambai/MS. 2. E.E. Maria Helena Albaneze localizada no Município de Corumbá/MS. E5. Construção: 1. E.E. Indígena Aldeia Água Azul localizada na Aldeia Água Azul no Município de Dois Irmãos Do Buriti/MS.	
Programa Municipalismo Ativo	P17. Municipalismo MS Ativo: SED	E1. Promover reunião de orientação sobre as ações desenvolvidas pela Secretaria de Estado de Educação (SED) no âmbito do Programa MS Ativo, junto às Secretarias Municipais de Educação dos 79 municípios de Mato Grosso do Sul, em articulação com a Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo (SEGEM). E2. Realizar o monitoramento e o acompanhamento, pelas Coordenadorias Regionais de Educação (CREs), das ações da área da educação aderidas pelos municípios no Sistema MS Ativo do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, com o devido registro de evidências.	4 – 8 – 17 Próspero

CLÁUSULA TERCEIRA – PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em conformidade com o Decreto 16.335 de 19 dezembro de 2023, que dispõe da governança e gestão estratégica da administração pública estadual, e segundo o que dispõe o Capítulo II, relativo aos procedimentos de governança estratégica, nos seus artigos 9º inciso III e artigo 10º inciso III parágrafos 1º e 2º preveem o que segue:

- I. A **ACORDADA** formalizará ao **ACORDANTE**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, o seu **PONTO FOCAL**, agente responsável por facilitar as rotinas de governança deste contrato, principalmente a articulação entre gabinete, gerentes e equipe de monitoramento.
- II. A **ACORDADA** formalizará ao **ACORDANTE**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, os responsáveis pertencentes ao seu quadro funcional para cada projeto, devendo tal profissional, denominado **GERENTE DE PROJETO**, ser o responsável pelo gerenciamento das

atividades de execução e das rotinas de registro e controle dos avanços.

III. O **ACORDANTE**, por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo (SEGOV/SEGEM), ao momento da assinatura formalizará à **ACORDADA**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, o **SETORIALISTA**, agentes responsáveis pelo monitoramento e pela avaliação deste Contrato de Gestão, e que poderá requisitar informações diretamente aos **GERENTES** e ao **PONTO FOCAL**.

IV. Os compromissos assumidos pelas partes correspondem ao exercício de 2026, devendo o planejamento, a execução, o monitoramento e avaliação seguir as seguintes diretrizes:

- a) As informações dos projetos deste instrumento devem ser registradas pelo correspondente Setorialista no sistema institucional de estratégia do Estado (Sistema SE Suite).
- b) Os planejamentos dos indicadores e dos projetos, respectivamente, devem ser realizados pelo **PONTO FOCAL** e o **GERENTE DE PROJETO**, nessa ordem, no sistema SE Suite, com o apoio técnico do **SETORIALISTA**, até o final do mês de março.
- c) O registro dos avanços da execução dos projetos é de responsabilidade do **GERENTE DE PROJETO** e o apoio técnico nas práticas de gestão de responsabilidade do **SETORIALISTA**.
- d) Apenas em casos excepcionais e possível avaliação do mérito pelo conselho de governança serão realizados **Aditivos**, conforme Decreto Nº 16.335, de 19 de dezembro de 2023. Nenhum aditivo será realizado no último quadrimestre.

V. O monitoramento e a avaliação do Contrato de Gestão terão as seguintes etapas:

- a) Reunião de Acompanhamento de Projetos e Indicadores (**RAPI**): consiste no acompanhamento mensal, de projetos e de indicadores constantes do contrato de gestão, em reuniões individualizadas entre o setorialista designado para a Unidade Gestora e o gerente de projetos ou indicador;
- b) Reunião Estratégica Setorial (**RES**): encontro entre o Secretário de Estado, Diretores de vinculadas da respectiva Secretaria e lideranças convocadas de uma área específica e seus gerentes de projetos e de indicadores dos contratos de gestão das mesmas Unidades Gestoras, sob a coordenação do setorialista e do ponto focal, com ocorrência **bimestral**, para a análise dos avanços e gestão dos riscos relacionados ao conteúdo dos contratos de gestão;
- c) Reunião Geral dos Contratos de Gestão (**RGCG**): encontro entre o Governador, Secretários e lideranças convocadas, coordenada pela Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo (SEGOV/SEGEM), com ocorrência, pelo menos, **quadrimestral**, para a tomada de decisões estratégicas relacionadas com os projetos e os indicadores dos contratos de gestão.
- d) A avaliação dos contratos de gestão ocorrerá preliminarmente ao final de cada ciclo quadrimestral e definitivamente ao final do exercício no dia 31 de dezembro, sendo esta última publicada em site oficial de governo **até o final do primeiro quadrimestre** do ano posterior.

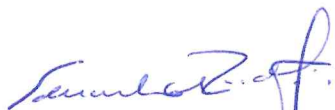
VI. O processo de avaliação final obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Da Cláusula Primeira do contrato de gestão - Indicadores: a fórmula para o cálculo da nota do indicador estabelece uma proporcionalidade entre a meta e o seu desempenho e seu resultado será convertido para uma nota de 0 a 10, se o desempenho for acima de 90% obterá nota 10. O resultado geral dos indicadores será a média aritmética simples do conjunto de indicadores;

- b) Da Cláusula Segunda do contrato de gestão – Projetos e Iniciativas: a nota das iniciativas considera uma média aritmética simples do índice: Avanço geral da iniciativa (física e financeira). O resultado geral será a média aritmética simples do conjunto dos projetos da Cláusula Segunda;
- c) Os resultados gerais serão atribuídos por meio da média ponderada dos resultados das duas Cláusulas. Os pesos atribuídos serão: 3 para Cláusula Primeira, 7 para Cláusula segunda. O resultado ponderado final dará a nota da avaliação final da ACORDADA. Os desempenhos alcançados pelas UGs serão divulgados na Avaliação Anual do Contrato de Gestão conforme estabelecido no decreto Nº 16.335;
- d) O prazo acima será considerado para aqueles contratos cujo teor das Cláusulas Primeira e Segunda tiverem seus resultados e execução encerrados ordinariamente em 31.12.2026;
- e) As situações que dependem de fechamentos que extrapolem a data de 31.12.2026 poderão ter o prazo de suas avaliações prorrogadas, sendo tratadas como exceções de maneira individual, mediante expresse requerimento à Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo.

E por estarem em comum acordo, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande (MS), fevereiro de 2026.



EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado de Mato Grosso do Sul



HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação